



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o dia 26 do mês de fevereiro de 2024, pelas 21h, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 04, 08, 15, 25 e 29 de janeiro e de 05, 15 e 19 de fevereiro de 2024;
3. Discussão e votação das propostas de alteração aos EAAC “Outros”;
4. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que “Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem” e que “A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...).”

Os anexos à presente ata são:

- Anexo 1 - Resumo das deliberações tomadas na reunião;

Na reunião estiveram presentes 22 elementos da presente Assembleia de Revisão de Estatutos em funções Ana Rita Missionário Ildefonso, André Cosme Mota Ribeiro, Armando Manuel Machado Remondes, Beatriz Alexandre Mendes Fernandes, Beatriz de Carvalho Nogueira, Beatriz Margarida Oliveira Bernardo, Beatriz Marques Mendes, Beatriz Rodrigues Ribeiro, Carlos Manuel Magalhães, César Filipe Torres de Sousa, Daniel Seco Gonçalves Aragão da Silva, Daniel Tadeu dos Santos Sousa Mendes, Emanuel Fernandes Nogueira, Filipe Nuno Carvalho Rosa, Gustavo Pedro Honório Nunes, João André Dias Craveiro, João Emanuel Batista Bento, José Miguel Taipa de Sousa Freire da Mota, Lúcia Daniela Pinto Parente, Pedro André Ribeiro Madeira da Cunha Cerqueira, Pedro Miguel Brás de Almeida Sá e Andrade, Vítor Manuel Marta Neves Chavez Sanfins.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Os membros Ana Sofia Rodrigues Duarte, João Miguel Almeida Santana, João Pedro Pereira da Silva, Luís Fernando Gonçalves Carvalho, Roberto Filipe Louro Geraldes e Tomás Nunes Amaral Rodrigues Craveiro, não estiveram presentes na reunião plenária, tendo apresentado justificação de falta.

Os membros, Mariana Madeira Alexandre e Pedro Miguel Mendes Monteiro, encontram-se em suspensão de mandato.

O Presidente da ARE/AAC, Daniel Tadeu, fez a primeira chamada às 21h30m e, estando reunido o quórum de 50%, com 16 membros presentes, deu início à ordem de trabalhos.

Ponto 1 - Informações

Daniel Tadeu indica que o quórum mínimo é de 15 pessoas e estando 16 pessoas presentes, dá início aos trabalhos, e que se irá proceder à votação da suspensão de mandato da colega Mariana Alexandre.

César Sousa pergunta se com a suspensão de mandato, a colega fica suspensa dos plenários até dia 4 ou 11 de Março.

Daniel Tadeu responde que a suspensão será até dia 11 de Março.

Votação: Pedido de suspensão de mandato da colega Mariana Alexandre.

- a) 2 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 17 votos a favor.

A suspensão de mandato foi aprovada.

(Nota: Esta votação foi feita de forma secreta pela plataforma mentimeter.)



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

César Sousa solicita que, excecionalmente, saia mais cedo da reunião, visto ter alguém próximo que apresentou hoje a sua tese de mestrado, e como ainda não teve a possibilidade de estar com o colega, durante o dia, gostaria de estar.

Votação: Pedido de saída antecipada do colega César Sousa.

- a) 1 abstenções;
- b) 1 votos contra;
- c) 17 votos a favor.

A saída antecipada do colega foi aprovada.

Ponto 2 - Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 04, 08, 15, 25 e 29 de janeiro e de 05, 15 e 19 de fevereiro de 2024

César Sousa refere que através da consulta de algumas atas, foi dando conta de alguns erros, nomeadamente, propostas aprovadas na globalidade com conteúdo que não foi aquele que foi aprovado na globalidade, ignorando as alterações na especialidade, ou seja, as votações na especialidade podem ser mencionadas a título isolado e assim, a comissão de redação pode redigir conteúdos errados se vir apenas o documento resumo. Indica que se irá abster por não ter consultado tudo e deixa o alerta para este tipo de erros.

Votação: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 4 de janeiro de 2023.

- a) 8 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 12 votos a favor.

A ata e o documento resumo foram aprovados.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Votação: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 8 de janeiro de 2023.

- a) 7 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 13 votos a favor.

A ata e o documento resumo foram aprovados.

Votação: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 15 de janeiro de 2023.

- a) 4 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 16 votos a favor.

A ata e o documento resumo foram aprovados.

Votação: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 25 de janeiro de 2023.

- a) 6 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 14 votos a favor.

A ata e o documento resumo foram aprovados.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Votação: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 29 de janeiro de 2023.

- a) 7 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 13 votos a favor.

A ata e o documento resumo foram aprovados.

Votação: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 05 de fevereiro de 2023.

- a) 7 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 13 votos a favor.

A ata e o documento resumo foram aprovados.

Votação: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 15 de fevereiro de 2023.

- a) 8 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 12 votos a favor.

A ata e o documento resumo foram aprovados.

Votação: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 19 de fevereiro de 2023.

- a) 8 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 12 votos a favor.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

A ata e o documento resumo foram aprovados.

Daniel Tadeu informa que de agora em diante a mesa vai adotar uma nova forma de escrever as atas.

João Bento pergunta de que forma irão ser redigidas.

Daniel Tadeu responde que a nova redação das atas, será por pontos, ou seja, cada membro da mesa fica responsável por um ponto da ata.

Ponto 3 - Discussão e votação das propostas de alteração aos EAAC "Outros"

Proposta: Criar um artigo no capítulo da revisão dos estatutos a dizer que entre as revisões estatutárias deve ser mantido um formulário no website da AAC para que os associados e estruturas possam fazer propostas de alteração aos estatutos, devendo essas propostas ser compiladas e entregues à ARE aquando da sua constituição.

Contextualização: Proposta que visa recolher a experiência dos associados com os novos estatutos ao longo dos cinco anos de aplicação dos mesmos até à revisão estatutária seguinte.

Proponentes: Emanuel Nogueira.

Emanuel Nogueira faz uma breve apresentação da proposta.

Votação: Proposta - Globalidade - Criar um artigo no capítulo da revisão dos estatutos a dizer que entre as revisões estatutárias deve ser mantido um formulário no website da AAC para que os associados e estruturas possam fazer propostas de alteração aos estatutos, devendo essas propostas ser compiladas e entregues à ARE aquando da sua constituição.

- a) 0 abstenções;
- b) 0 votos contra;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

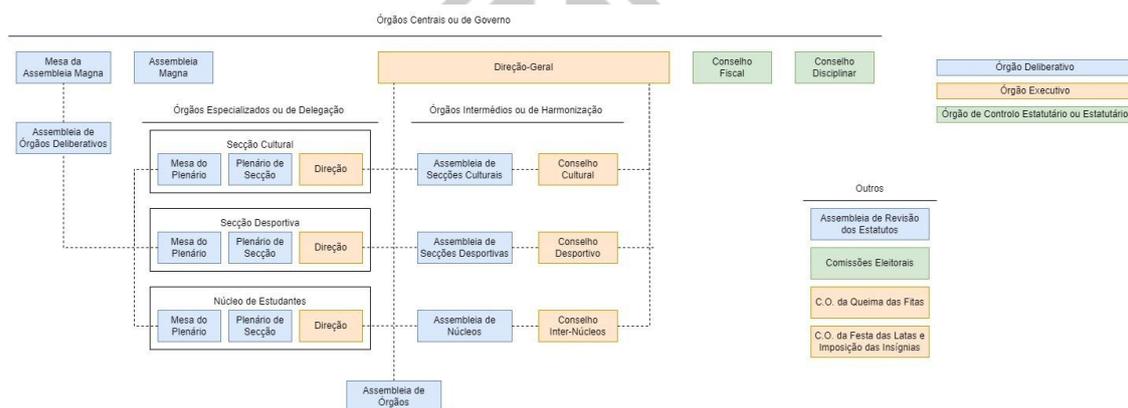
ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

c) 20 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Filipe Rosa elogia a proposta e considera-a muito construtiva e dá os parabéns pelo trabalho que tem sido feito nas últimas Assembleias de Revisão de Estatutos pois está a haver um espírito completamente sucinto entre as propostas e o trabalho e acha que é de louvar e é importante. Tem refletido sobre isso desde a última assembleia e essa proposta significa muito do que podem ser contributos para o futuro, e que até pessoas com experiência que já fizeram parte das revisões de estatutos ou que poderão vir a estar presentes podiam dar o seu contributo.

Proposta: Adicionar o seguinte diagrama como anexo aos estatutos, sendo este mencionado no final do atual artigo 24º.



Contextualização: A inclusão de um organograma nos estatutos é uma prática recomendável, uma vez que facilita a compreensão da estrutura organizacional por parte dos associados e de terceiros. A visualização gráfica ajuda a explicar a dinâmica interna da AAC de forma intuitiva, complementando as descrições textuais dos estatutos.

Proponentes: Armando Remondes, Beatriz Fernandes, Beatriz Mendes, Beatriz Nogueira, Beatriz Ribeiro, João Bento, João Craveiro, Lúcia Parente, Tomás Craveiro.

João Bento faz uma breve apresentação da proposta.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Votação: Globalidade - Proposta - Adicionar o diagrama como anexo aos estatutos, sendo este mencionado no final do atual artigo 24º.

- a) 0 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 20 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Proposta: Adaptar os Estatutos da AAC por forma a incluir novos artigos relativos ao quadro sancionatório. Com esta aplicação, revogam-se todos os artigos e/ou pontos que sejam incompatíveis com os que se detalham a seguir, mantendo-se todos os restantes.

Artigo X

Infração Disciplinar

1. Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação por qualquer Associado, Dirigente ou Estrutura, dos deveres consignados nos presentes Estatutos e nos respetivos regulamentos.
2. A infração disciplinar é:
 - a. Leve, quando o visado viole de forma negligente ou de forma não intencional os deveres a que se encontra adstrito no exercício das suas funções e, não comprometendo significativamente o bom nome, a integridade ética ou a sustentabilidade financeira da AAC.
 - b. Grave, quando o visado viole com dolo ou culpa grave os deveres a que se encontra adstrito no exercício das suas funções, comprometendo o bom nome, a integridade ética ou causam danos não críticos à sustentabilidade financeira da AAC.
 - c. Muito grave, quando o visado viole com dolo ou culpa grave os deveres a que está adstrito no exercício das suas funções, afetando com a sua conduta, de forma grave, a dignidade e o prestígio da AAC.
3. As infrações disciplinares previstas nos presentes Estatutos anexo e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis são puníveis a título de dolo ou negligência.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

4. A responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil e criminal decorrente da prática do mesmo facto e coexiste com qualquer outra prevista na lei.
5. Sempre que, o Conselho Fiscal abra um processo de controlo estatutário ou de controlo de conflito de competências, deve comunicar no momento imediato da abertura do processo ao Conselho Disciplinar para investigação e averiguação de responsabilidade disciplinar. -> Pôr na secção do Conselho Fiscal e/ou na parte relativa ao controlo estatutário ou de conflito de competências

Artigo X+2

Sanções Disciplinares

1. As sanções disciplinares, aplicáveis a associados, dirigentes, órgãos e estruturas, são:
 - a. Advertência;
 - b. Advertência pública.
2. As sanções disciplinares, aplicáveis exclusivamente a associados e dirigentes são:
 - a. Suspensão da capacidade eleitoral ativa e passiva em todas as eleições e órgãos deliberativos pelo período de 1 a 4 anos;
 - b. Destituição dos cargos, com ou sem suspensão da capacidade eleitoral passiva pelo período de um ano;
 - c. Suspensão da condição de associado de 1 a 10 anos;
 - d. Perda irreversível da condição de associado.
3. As sanções disciplinares, aplicáveis exclusivamente a órgãos e estruturas da AAC, são:
 - a. Multa, com valor mínimo de 10€ e máximo de 100€ por dia de incumprimento, ou por infração, conforme as circunstâncias do caso;
 - b. Suspensão da capacidade eleitoral em Assembleia de Órgãos e Assembleia de Órgãos Intermédios respetiva;
 - c. Suspensão da receção de verbas provenientes de procedimentos de distribuição de verbas;
 - d. Bloqueio das contas.
4. A sanção prevista na alínea a) do n.º 1 é aplicada em caso de infração com infração leve e consiste em mero reparo pela irregularidade praticada.
5. A sanção prevista na alínea b) do n.º 1 é aplicável a infrações leves, praticadas com negligência, e consiste num juízo público de reprovação ética pela falta cometida.
6. Constituem causas para aplicação das sanções previstas no ponto 1, entre outras, as seguintes infrações:
 - a. Perturbação leve em atividades promovidas pela AAC;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- b. Incumprimento de decisões de órgãos deliberativos, sem graves repercussões para a sua operacionalidade ou imagem;
 - c. Atrasos não significativos na entrega de documentos ou informações requeridas, sem afetar o cumprimento de obrigações estatutárias ou regulamentares;
 - d. Faltas eleitorais de menor gravidade, sanáveis, que não comprometam a integridade ou equidade dos processos eleitorais;
 - e. Falhas no cumprimento de deveres formais que não resultem em consequências graves para a AAC ou seus membros.
7. A sanção prevista na alínea a) do n.º 2 é aplicável aos casos de infrações graves, praticadas com negligência grosseira ou dolo eventual, não implicando, em caso de dirigente, a destituição do cargo.
8. A sanção prevista na alínea b) do n.º 2 é aplicável quando, entre outros, tenha sido feito o uso impróprio ou levada a cabo a gestão gravemente ineficiente e negligente dos recursos financeiros ou materiais da AAC.
9. Constituem causas para aplicação das sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2, entre outras, as seguintes infrações:
- a. Desrespeito por decisões tomadas pelos órgãos deliberativos da AAC, quando resultam ou resultem consequências graves para o órgão e/ou para a AAC;
 - b. Ofensas graves ou agressões, verbais ou físicas, no âmbito das atividades ou espaços da AAC;
 - c. Envolvimento em conflitos de interesse que prejudiquem os deveres para com a AAC;
 - d. Atos que afetem a imagem pública da AAC de forma moderada;
 - e. Violação dos princípios da boa gestão financeira, que não comprometam a sustentabilidade da AAC;
 - f. Atrasos na entrega de documentos que possam causar a perda de financiamento para qualquer órgão da AAC;
 - g. Faltas eleitorais insanáveis;
 - h. Violação dos princípios, valores ou normas éticas estabelecidos nos Estatutos ou em regulamentos internos, incluindo a divulgação não autorizada de informações classificadas como internas;
 - i. Uso indevido de símbolos, logótipos ou propriedade intelectual da AAC, que causem danos moderados à sua imagem ou operações.
10. As sanções previstas na alínea c) e d) do n.º 2 é aplicável aos casos de infrações muito graves, constituindo causa para a sua aplicação:



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- a. Atos que causem prejuízo significativo à imagem, ao bom nome ou à reputação da AAC;
 - b. Ofensas graves ou agressões, verbais ou físicas, no âmbito do exercício das funções de dirigentes que coloquem em causa de forma grave o bom nome da AAC;
 - c. Práticas de fraude, corrupção ou outras atividades ilícitas que resultem em gestão danosa dos recursos da AAC;
 - d. Qualquer forma de assédio ou discriminação contra associados ou participantes nas atividades da AAC;
 - e. Divulgação não autorizada de informações sensíveis classificadas como confidenciais.
 - f. Atos de fraude eleitoral.
11. A sanção prevista na alínea d) do n.º 2 só pode ser aplicada mediante deliberação que obtenha a maioria de dois terços dos votos de todos os membros efetivos do Conselho Disciplinar.
12. As sanções previstas nos n.º 1 e 3 são aplicadas mediante o cumprimento de uma obrigação estatutária de um Órgão ou estrutura executiva para lá do prazo estipulado, ou por cada dia de incumprimento de uma ordem dada através de decisão do Conselho Fiscal ou deliberação válida de Órgão deliberativo com legitimidade para o obrigar, sendo fixadas segundo critérios de razoabilidade, tendo nomeadamente em consideração o estado económico-financeiro do Órgão em questão, em casos em que a atividade do órgão prejudique as atividades de outras estruturas, mediante atraso na revisão de processo de revisão regulamentar, no atraso da entrega de documentos estatutariamente obrigatórios, bem como no incumprimento do seu plano de atividades.

Artigo X+3 Graduação

1. Na aplicação das sanções deve atender-se aos antecedentes disciplinares do visado, ao grau de culpa, à gravidade e às consequências da infração e a todas as demais circunstâncias agravantes ou atenuantes.
2. São circunstâncias atenuantes:
 - a. Ser associado da AAC há menos de um ano, à data dos atos;
 - b. Não ter tido qualquer tipo de sanção disciplinar nos últimos 5 anos;
 - c. Não ter tido nenhuma infração grave nem muito grave;
 - d. A confissão;
 - e. A colaboração do visado para o apuramento da verdade;
 - f. A reparação espontânea, pelo acusado, dos danos causados pela sua conduta.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

2. O incumprimento do pagamento da multa no prazo razoável estipulado, que não pode ser inferior a trinta dias contados do apuramento do valor global, confere ao Conselho Fiscal o poder de retirar os respetivos fundos em dívida.
3. As receitas geradas pela aplicação de multas, são distribuídas em projetos de cariz social [a DG anuncia aquando da apresentação do orçamento em AM o destino destas verbas para o ano que se segue].

Artigo X+6

Comunicação e publicidade

1. A aplicação de qualquer das sanções previstas é comunicada pelo órgão disciplinar competente:
 - a. À comunidade através de afixação de Edital no edifício sede e colocação no site da AAC;
 - b. Aos dirigentes da AAC, através dos meios de comunicação internos estabelecidos.
2. Se for decidida a suspensão preventiva ou aplicada sanção de suspensão ou de expulsão, é inserida a correspondente anotação no sistema de gestão de associados.
3. A publicidade das sanções disciplinares é promovida pelo órgão disciplinarmente competente.

Artigo X+7

Prescrição do Procedimento Disciplinar

1. O direito a instaurar o procedimento disciplinar prescreve no prazo de um ano, a contar da prática do ato ou do seu conhecimento por parte do lesado, ou do último ato em caso de prática continuada.
2. Se a infração disciplinar constituir simultaneamente infração criminal para a qual a lei estabeleça prescrição sujeita a prazo mais longo, o procedimento disciplinar apenas prescreve após o decurso deste último prazo.

Artigo X+8

Prescrição de Sanção Disciplinar

1. O procedimento disciplinar extingue-se, por efeito de prescrição, logo que sobre o facto gerador de responsabilidade disciplinar tiverem decorrido os seguintes prazos:
 - a. Cinco anos, tratando-se de responsabilidade disciplinar procedente de fraude eleitoral ou de responsabilidade disciplinar de Dirigente no exercício das suas funções onde coloque em causa o bom nome, integridade ou sustentabilidade financeira da AAC;
 - b. Três anos, tratando-se de responsabilidade disciplinar de Associado por violação disposições estatutárias;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- c. Um ano, tratando-se de responsabilidade disciplinar de Associado por violação de disposições regulamentares.
2. O prazo de prescrição do procedimento disciplinar suspende-se durante o tempo em que o Processo Disciplinar enquanto estiver pendente, a partir da notificação ao Associado arguido da nota de culpa emitida, ou, ainda, enquanto estiver suspenso o procedimento, nos termos do nº 5 do Artigo 93º; a suspensão dura no máximo 2 anos.
3. O prazo de prescrição do procedimento disciplinar interrompe-se com a notificação do Associado arguido da instauração de procedimento disciplinar e da nota de culpa, começando a correr do início novo prazo de prescrição a cada interrupção.

Contextualização: Considerando a importância de um quadro sancionatório claro e efetivo para o funcionamento adequado da AAC, a proposta foca-se na atualização ou aprimoramento das normas existentes para assegurar que sejam justas, proporcionais e capazes de lidar eficazmente com infrações.

Proponentes: Armando Remondes, Beatriz Fernandes, Beatriz Nogueira, Beatriz Ribeiro, João Bento, João Craveiro, Lúcia Parente, Tomás Craveiro.

Beatriz Ribeiro informa que João Bento vai auxiliar na apresentação porque a proposta já foi levada ao Doutor Luís Silva e Bento está mais dentro do tema.

Beatriz Ribeiro faz uma apresentação da proposta.

João Bento refere que existem algumas questões que podem ser alteradas da proposta inicial e agradece ao colega César Sousa por ter feito chegar atempadamente essas informações e informa que durante a apresentação da proposta já fez alterações. Informa que existem questões que gostaria de chamar à atenção. Começa pelo artigo X+1, ponto 5, que a parte sublinhada será para manter, mas para ser colocada na secção do Conselho Fiscal. No artigo X+2, é um ponto que gostaria de deixar para discussão na especialidade, caso a proposta lá chegue, que diz respeito à proposta que a colega Beatriz Ribeiro falou sobre a suspensão da capacidade eleitoral. No ponto 7 deste mesmo artigo, considera que na sanção da perda da capacidade eleitoral, em que o associado ao sofrer esta sanção não perde os mandatos em funções, poderá não fazer sentido, pois se o associado perde a capacidade eleitoral, significa que não se poderá candidatar e que as suas ações foram de tal modo graves que levaram a isso, não fazendo sentido não se poder candidatar no futuro mas manter-se em funções. Dá o exemplo da lei nacional. Sugere então que quando se perde a capacidade eleitoral se perca o mandato.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

César Sousa indica que sugeriu um erro que foi aceite.

João Bento concorda e o erro é alterado.

João Bento deixa o ponto 8 para discussão na especialidade onde é dito que quando os associados gerem a AAC de forma ineficiente, devem ser sancionados. Explica que a AAC é gerida diariamente por pessoas muito jovens e sem experiência profissional, que muitas vezes são responsáveis por determinadas áreas técnicas que não são as que dominam. Afirma que é importante ver a escrita da proposta de modo a não sancionar alguém que está a fazer uma gestão minimamente danosa quase por ignorância, se o impacto for mínimo. Acrescenta que quem estiver a fiscalizar deverá ter isso em conta. Refere que no ponto 9 a questão será a boa gestão financeira. No artigo X+5, o ponto 3 seria uma questão que pode ser discutida na especialidade e no artigo X+7, não seria para discutir, mas sim para alterar, pois efetivamente podem haver atos em que é possível saber que aconteceram. Acrescenta que quando as ações foram escondidas, teriam um ano para serem resolvidas, a partir do momento em que foram descobertas.

Daniel Aragão pergunta se existe algum regime que proteja a pessoa que denuncia o ato ilícito, ou seja, por exemplo, se numa direção de estrutura, essa direção “roubasse” a estrutura em questão, e alguém da direção fizesse essa denúncia, se teria algum tipo de proteção.

Beatriz Ribeiro esclarece que este é um caso resolvido na prática.

César Sousa refere que percebe a ideia do colega Daniel Aragão, no entanto, considera que não é algo que se aplique na nossa realidade, ou seja, não é algo que seja um complexo de criminalidade dentro da académica, até porque se isso acontecer muito provavelmente vai ter responsabilidade criminal não só na Academia como a nível nacional, e é aí que esses tipos de mecanismos devem atuar.

João Bento considera a ideia do colega Daniel Aragão, importante, e a verdade é que nunca houve situações semelhantes, porque nunca houve um Conselho Fiscal que tivesse coragem para certas decisões, no entanto, considera que não é preciso complexificar em nenhum ponto próprio.

Votação: Generalidade - Proposta - Quadro Sancionatório.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- a) 0 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 20 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

César Sousa começa por parabenizar os proponentes pela redação da proposta e refere que houve algumas coisas que durante a apresentação não percebeu, nomeadamente a diferença de atos que levam a uma advertência ou a uma advertência pública, e o porquê das sanções pecuniárias compulsórias, em vez de multa. Acrescenta que acha que faz sentido existir a pena de suspensão de um associado.

João Bento responde que em relação ao artigo X+2, ponto 2-a), alteram a proposta para que haja discussão; em relação ao ponto 7, removem, se as pessoas perdem a capacidade eleitoral faz todo o sentido serem destituídas do cargo; em relação ao ponto 8 e 9-e) do mesmo artigo, mantém a proposta inicial; em relação à questão de distribuição de receitas, as hipóteses são, o Conselho Fiscal ficar com as receitas, mas como fica com um valor muito pequeno, não faria muito sentido estar a receber esse valor, ou distribuí-las por uma instituição de caridade.

Pedro Andrade responde que podia reverter para um fundo solidário, ou para uma instituição de solidariedade.

João Bento propõe que no início do mandato, a DG anuncie a causa solidária do ano e esse dinheiro reverta para essa causa.

Pedro Andrade questiona, em relação ao artigo X+3, ponto 4, “semelhante” pode induzir em erro, pois pode parecer que a infração tem de ser a mesma, ou do mesmo grau.

João Bento responde que aceitam a sugestão e irão proceder à alteração na proposta.

Daniel Aragão sugere que em caso de qualquer ato ilícito que seja anunciado, há a atenuação da pena, por uma questão pedagógica.

João Bento responde que aceita a sugestão do colega e irá proceder à sua alteração na proposta. Não altera nada na prática, mas a nível pedagógico pode trazer vantagens.

César Sousa pergunta se aceitam a alteração de “sanção pecuniária” para “multa”.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

João Bento explica que isto tem sido constantemente usado para fazer com que as estruturas cumpram os prazos, etc. mas aceita a sugestão do colega.

Votação: Globalidade - Proposta - Quadro Sancionatório.

- a) 0 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 20 votos a favor.

A proposta foi aprovada.

Ponto 4 - Outros assuntos

Daniel Tadeu indica que vai ser necessário acrescentar alterações nos “Outros Assuntos”, que não foram discutidas naquele dia. Lembra que no plenário passado foi votado que a data limite para a proposta dos “Outros” fosse no presente dia. Contudo com a redação do novo documento e acrescento das propostas tem se visto que faltaram coisas, assim sugeriu que a data fosse adiada para dia 04 de Março, sendo que na próxima convocatória se teria de votar a revogação da data. Sugeriu, caso exista preocupação por parte dos membros, que retirem um pouco do seu tempo e coloquem tudo o que considerem necessário no dia 02, para dar tempo



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

dos restantes analisarem no fim de semana, para que no dia 04 seja possível votar as alterações todas, de maneira que não seja necessário recorrer a plenários extraordinários.

César Sousa indica que vão surgindo questões à medida que se trabalha na comissão de redação mas que se vai tentar estabilizar e organizar as mesmas de forma a apresentar uma proposta com todas as alterações para os membros poderem votar. Propõe que no próximo plenário se dê espaço para revogar esse prazo para dar tempo de acertar as questões faladas pois, se não for no próximo plenário há um grande risco de serem apresentados estatutos com falta de coesão e consistência.

João Bento pede para clarificar se a lista E está interessada em apresentar mais propostas. Indica que há alguns fatores que são necessários ter em conta, como o facto de estarem sem plenários suficientes para tratar de todas as questões. Tem esperança de que haja mais trabalho feito em casa por parte de todos os membros.

Daniel Tadeu indica que na próxima reunião haverá a votação da revogação da data e serão apresentadas as propostas dos “ Outros Assuntos “, pede que estas sejam colocadas no Teams atempadamente, em relação aos regulamentos mantém-se a mesma data.

Beatriz Ribeiro indica que a questão dos regulamentos se pode ir resolvendo ajustando-os de uns plenários para os outros, evitando a possibilidade de plenários extraordinários.

Daniel Tadeu indica que para dia 4 de março ficam 3 regulamentos.

Não havendo mais intervenções, Daniel Tadeu dá a reunião por terminada.

Daniel Tadeu

- Presidente -

Ana Carolina Miguel

- Secretária -



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Mariana Gil Passos

- Secretária -

Guilherme Castro

- Secretário -

